



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Antonio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª. LEGISLATURA

PAUTA DA 16ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2020

Data: 09 de Junho de 2020

Horário início: 09h30

Local: Plenário Sidnei Sanches

EXPEDIENTE: (duração 01 hora e 30 minutos – Art. 109 em diante)

DÉCIMA SEXTA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2020

HINO DE NOVA ANDRADINA

LEITURA BÍBLICA

Votação da Ata da Sessão anterior (Art. 110)

I –Leitura do Expediente recebido de diversos (Art. 111)

II –Leitura do Expediente recebido do Executivo e Secretarias (Art. 111).

III – Leitura do Expediente apresentado pelos Vereadores (Art. 111.)

IV – Leitura das proposições: (Art. 111 - §1º);

1- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO

09/2020	Prefeito Municipal	Projeto de Lei Ordinária nº 009, de 04 de junho de 2020, “Dispõe em caráter excepcional sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por agentes públicos municipais, no âmbito do território do Município de Nova Andradina, pelo prazo de 90 dias, e dá outras providências”.
---------	--------------------	---

2- PROJETO DECRETO LEGISLATIVO

01/2020	Vereadores Edeildo Gonçalves dos Santos – PSDB e Airton de Castro Pereira – PDT.	Projeto decreto Legislativo nº 001, de 28 de maio de 2020, “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO SENHOR TORÍBIO JOSÉ DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
---------	--	---

3- PARECER

24/2020	Vereador Ricardo Lima - DEM	Projeto de Lei nº 15, de 27 de maio de 2020, Dispõe sobre a denominação da Rua “D” do CONJUNTO HABITACIONAL ROYAL PARK, no BAIRRO ROYAL PARK, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte nomação Rua MARCOS JUNIOR LAZARINI DE SOUZA , e dá outras providências.
---------	-----------------------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

4 – REQUERIMENTOS

36/2020	Vereador Quemuel de Alencar Florentino – PSD	REQUER À MESA DIRETORA , que seja encaminhado ao Gerente Regional da SANESUL Sr. JAIR RIBEIRO , com cópias ao Prefeito Municipal Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , solicitando informações sobre a PARALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ESGOTO NO BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA . A- Tem previsão para retomada das obras? B- Se existe qual seria? E qual o prazo para conclusão?
37/2020	Vereador Ricardo Lima - DEM	REQUER A MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e a Secretária Municipal de Saúde, Sr. SERGIO MAXIMIANO , solicitando as seguintes informações referentes os medicamentos do município.
38/2020	Vereadores Subscritos	REQUEREM À MESA DIRETORA , que o Projeto abaixo discriminado seja considerado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL , entrando na presente Sessão Ordinária em 1ª discussão e votação, dispensando as normas regimentais em contrário: PROJETO DE LEI Nº 09, de 04 de Junho de 2020 , que "Dispõe em caráter excepcional sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por agentes públicos municipais, no âmbito do território do Município de Nova Andradina, pelo prazo de 90 dias, e dá outras providências.

5 – INDICAÇÕES

154/2020	Vereadora Joana Darc Bono Garcia - PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando que seja viabilizado um estudo de implantação de uma ondulação transversal na Rua Elio Fronha, entre as Ruas Argemiro Camilo de Souza e Haroldo Lobo Ruiz , que fica localizado no Bairro Celina Gonçalves.
155/2020	Vereador João Luiz Saltor Dan - PDT	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. EMERSON NANTES DE MATTOS e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI , solicitando que seja acrescido nas cestas básicas sugeridas na indicação 061/2020, hortaliças adquiridas dos produtores da agricultura familiar, a fim de minimizar prejuízos dos produtores diante da suspensão do contrato PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

156/2020	Vereador Wilson Almeida da Silva – PSDB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao secretário municipal de serviços públicos Sr. ROBERTO GINELL , Solicitando que seja realizada construção de uma canaleta para escoar a água no cruzamento das ruas Waldemar do Carmo Martins e Redentor.
157/2020	Vereador Edeildo Gonçalves dos Santos - PSDB "Deildo Piscineiro"	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos Sr. ROBERTO GINEL , solicitando estudo técnico para viabilizar a instalação de "Ondulação transversal" na Rua Antonio Duarte, em toda a extensão do trecho entre a Avenida Eurico Soares Andrade e a Rua Espírito Santo.
158/2020	Vereador José Ferraz Chagas Filho – PL "Valmirá do Pax"	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos Sr. ROBERTO GINELL , Solicitando, um Semáforo na Avenida Rio Brilhante com José Heitor de Almeida Camargo.
159/2020	Vereador Vaílton Vlademir Sordi - MDB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao secretário municipal de serviços públicos Sr. ROBERTO GINELL e a secretária municipal de educação, cultura e esportes Sra. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI , solicitando que seja realizada a pintura da quadra poliesportiva do Ginásio municipal IRMÃO BRÁS SINIGAGLIA, bem como as quadra de todas as escolas municipais.
160/2020	Vereadores Vaílton Vlademir Sordi MDB e Ricardo Lima – DEM "	INDICAM À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário de Infraestrutura Sr. JULIO CESAR CASTRO MARQUES , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando estudos com a finalidade de construir uma quadra de areia com traves para futebol e mastro para vôlei no Assentamento Santa Olga, ao lado da academia ao ar livre.
161/2020	Vereadores Mário Ferreira De Oliveira – PSB e Ricardo Lima – DEM	INDICAM À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário de Saúde, Sr. SERGIO DIAS MAXIMIANO , solicitando a implantação de Barreiras Sanitárias, nas entradas do Município;

V- Uso da Palavra no Expediente –Tema livre-(Art. 112)

INTERVALO -10 minutos

TRIBUNA LIVRE (Arts. 37 e 123.)

6 – VOTAÇÃO DOS PROJETOS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

15/2020	Vereador Ricardo Lima - DEM	Projeto de Lei nº 15, de 27 de maio de 2020 , Dispõe sobre a denominação da Rua "D" do CONJUNTO HABITACIONAL ROYAL PARK, no BAIRRO ROYAL PARK, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte nomenclatura Rua MARCOS JUNIOR LAZARINI DE SOUZA , e dá outras providências.
09/2020		Projeto de Lei Ordinária nº 009, de 04 de junho de 2020 , "Dispõe em caráter excepcional sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por agentes públicos municipais, no âmbito do território do Município de Nova Andradina, pelo prazo de 90 dias, e dá outras providências".

PRÓXIMA SESSÃO – DÉCIMA SÉTIMA Sessão Ordinária Deliberativa, 16 de junho de 2020, às 09h30min.

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 27 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a denominação da Rua "D" do CONJUNTO HABITACIONAL ROYAL PARK, no BAIRRO ROYAL PARK, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte nomenclatura Rua MARCOS JUNIOR LAZARINI DE SOUZA, e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A RUA "D", localizada no Conjunto Habitacional **ROYAL PARK**, no Bairro **ROYAL PARK**, no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA MARCOS JUNIOR LAZARINI DE SOUZA**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. **MARCOS JUNIOR LAZARINI DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de maio 2020.

RICARDO LIMA - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Vereador – 2º Secretário

HISTÓRICO

Marcos Junior Lazarini de Souza, nascido em 19 de Junho de 1997 sempre foi um rapaz honrado, dedicado à família e fiel aos amigos ao qual fazia de tudo que estivesse em seu alcance.

Natural de Nova Andradina permaneceu residente na mesma cidade junto com seus pais e amigos até seus 22 anos de vida, na mesma casa aonde ainda é possível encontrar bolinhas de gude pelo quintal de quando era criança.

O lema de sua vida sempre foi “viver um dia de cada vez, e aproveitar o máximo”.

Adorava pescar, andar a cavalo coisas do campo enchiam seu coração de felicidade.

Tinha muitos sonhos e não hesitava em concretizá-los tudo que almejava na vida ele conseguiu.

Quando bem jovem trabalhou no restaurante Ponto Certo, foi quando saiu para servir o País nas Forças Armadas, no seu retorno após a saída do exército começou a trabalhar na Cooperativa Coopavil, onde seu amor pela área rural aumentou mais.

Em relato de sua mãe sua educação e o respeito com pessoas mais velhas, atencioso com seus clientes e familiares e a todos a sua volta, um bom filho, amado, confidente.

Sempre com um sorriso no rosto menino importante, de olhos claros, cercado de amigos, também tinha seus momentos a sós de ficar no aconchego do seu lar.

Sabemos que ele viveu intensamente e o porquê de sua partida é algo que não cabe aos olhos nem ao entendimento de nós, algo silencioso.

Aquela tarde de sexta feira, dia 23 de agosto de 2019, não terá em nenhum momento uma lembrança boa, pois foi apenas um tchau filho, como despedida.

Uma estrela a mais no céu brilhou naquela noite e uma a menos em nossas vidas.

Mas sabemos que mesmo estando ausente em nosso dia a dia, estará sempre presente em nossos corações e orações.

PROJETO DE LEI Nº 9, de 4 de Junho de 2020.

Dispõe em caráter excepcional sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

consignados contraídos por agentes públicos municipais, no âmbito do território do Município de Nova Andradina, pelo prazo de 90 dias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica facultado aos agentes públicos municipais, ativos e inativos, bem como aos pensionistas, solicitarem em caráter excepcional a suspensão das cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos perante as instituições financeiras, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O prazo de suspensão estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de calamidade pública.

Art. 2º As parcelas que ficarem sem pagamento durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato.

Art. 3º O agente público interessado nas benesses desta Lei deverá formalizar requerimento escrito em que expressamente se responsabilize por eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de junho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL